



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROTÓCOLO DE...

N.º 0153 / 85

EM 8 / 4 / 85

[Signature]
ENCARREGADO

*RESOLUÇÃO
N.º 01/85*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/85

DATA : 06 de abril de 1985.

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, com a redação dada pela Resolução nº 02/84, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74 - As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às 14 (quatorze) horas.

P Parágrafo único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a reunião se realizará no primeiro dia útil imediato."

Art. 2º - O Art. 81 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 81 - Excetuadas as solenes, as sessões terão a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogadas por tempo que permita o cumprimento da Ordem do Dia, após o que serão encerradas."

Emenda
Art. 3º - Suprima-se dos inciso VI do art. 120 do Regimento Interno a expressão "solicitações".

Art. 4º - O § 1º do art. 120 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 120 - ...

§ 1º - Os requerimentos a que se refere este artigo devem ser apresentados no Expediente da sessão, lidos e encaminhados à Ordem do Dia da mesma sessão para serem discutidos e votados, observado o disposto no "caput" do art. 93. Manifestando qualquer Vereador intenção de discutir ou Não se observando o disposto no "caput" do art. 93, serão os Requerimentos encaminhados à Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo se se tratar de requerimento em regime de urgência de que trata o art. 141, que será encaminhado à Ordem do Dia da mesma sessão."



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



Emenda
Art. 5º - O "caput" do art. 113 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 113 - As Indicações serão lidas na horax do Expediente e encaminhadas para as providências solicitadas, se nenhum Vereador manifestar intenção de discutí-las. Manifestando qualquer Vereador intenção de discutir, serão as indicações encaminhadas à Ordem ' do Dia da sessão seguinte.

§ 1º - Aplica-se às indicações, no que couber, o disposto no § 1º do art. 120.

Art. 6º - O art. 93, caput, passa a ter a seguinte redação:

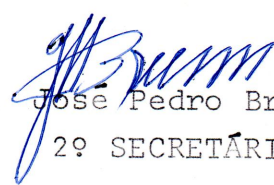
"Art. 93 - Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída pelo Presidente na Ordem do Dia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de dia útil do início da sessão."

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1985.


Tarcísio Jacy Herkert
PRESIDENTE


Mário Hillebrand
1º SECRETÁRIO


José Pedro Brum
2º SECRETÁRIO

LIDO EM

8/4/85



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



EMENDA SUPRESSIVA

Ao Projeto de Resolução nº 01/85,
que altera dispositivos do Regimento In-
terno da Câmara.

SENHOR PRESIDENTE;

Os Vereadores infra-assinados, nos ter-
mos do artigo 127 e § 1º do artigo 128, combinados com o artigo
132 e seu § 1º, do Regimento Interno:

SUBMETEM à deliberação do Plenário a se-
guinte Emenda Supressiva:

"Suprimam-se do Projeto de Resolução nº
01/85 os artigos 3º a 6º, renumerando-se para
3º o artigo 7º do mesmo projeto."

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 1985.


LUIZ CARLOS SCHROEDER


JOSÉ PEDRO BRUM

APROVADA EM única VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 12/4 / 19 85


PRESIDENTE

LIDO EM
12/4/85



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RESOLUÇÃO
Nº 01/85

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/85

DATA : 06 de abril de 1985.

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO ,
Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou
e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, com a redação dada pela Resolução nº 02/84, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74 - As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às 14 (catorze) horas.


Parágrafo único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a reunião se realizará no primeiro dia útil imediato."

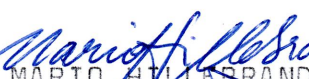
Art. 2º - O art. 81 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

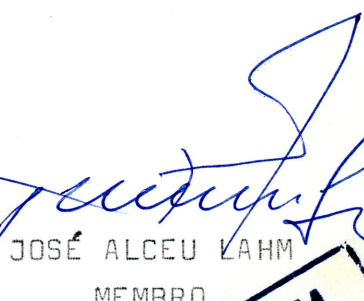
"Art. 81 - Excetuadas as solenes, as sessões terão a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogadas por tempo que permita o cumprimento da Ordem do Dia, após o que serão encerradas."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 1985.


LUIZ CARLOS SCHROEDER
MEMBRO


MARIO HILLEBRAND
PRESIDENTE


JOSÉ ALCEU LAHM
MEMBRO

LIDO EM
21/4/85

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 12/4/1985


PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 19/4/1985


PRESIDENTE

APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 26/4/1985


PRESIDENTE

A REDAÇÃO FINAL

Sala das Sessões 26/4/1985


PRESIDENTE

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES 26/4/85


PRESIDENTE

PROMULGADO

Em 26/4/85


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 65/85

DATA : 26 de abril de 1985.

SÚMULA: Requer dispensa de interstício regimental para deliberação do Projeto de Resolução nº 01/85, em redação final.

AUTOR : MÁRIO HILLEBRAND - VEREADOR

SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 120 do Regimento Interno da Câmara:

REQUER a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja dispensado o interstício regimental de que trata o art. 168 do Regimento Interno, de sorte que o Projeto de Resolução nº 01/85, que altera dispositivo regimental, seja deliberado em redação final logo após a sua votação em 3º turno.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 1985.


MÁRIO HILLEBRAND
VEREADOR

APROVADO EM única VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 26/4/1985


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 01/85

DATA : 26 de abril de 1985.

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, com a redação dada pela Resolução nº 02/84, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74 - As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às 14 (catorze) horas.

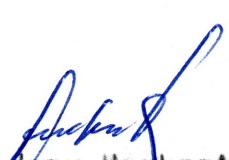
Parágrafo único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a reunião se realizará no primeiro dia útil imediato."

Art. 2º - O art. 81 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 81 - Excetuadas as solenes, as sessões terão a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogadas por tempo que permita o cumprimento da Ordem do Dia, após o que serão encerradas."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 1985.


Tarcísio Jacy Herkert
PRESIDENTE